



Resolução N. 05 / 2020 /DG

Revoga a Resolução 03/2020/DG e a Resolução 04/2020/DG e dá outras providências para ajustar o Calendário Acadêmico e determinar medidas preventivas para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus SARS-Cov-2

O Diretor Geral da FACASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, art. 44, inc. XII e XXVI,

Considerando que o Anexo da Resolução 02/2020/DG, de 16 de março de 2020, estabelece a responsabilidade da Direção Geral em determinar novas medidas de prevenção, aditivas ao seu anexo, que serão comunicadas por e-mail institucional;

Considerando as normativas aditivas presentes na Resolução 02/2020/DG, de 16 de março de 2020, e na Resolução 03/2020/DG, de 17 de março de 2020;

Considerando o Decreto 525, de 23 de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que atualizou a medida de quarentena até dia 31 de março de 2020, terça-feira, para atividades e serviços privados não essenciais; e, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, para aulas das redes de ensino pública e privada;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução 03/2020/DG e a Resolução 04/2020/DG que estabelecem normativas aditivas à Resolução 02/2020/DG e determinam novas medidas preventivas para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus SARS-Cov-2.

Art. 2º - Determinar ajustes no Calendário Acadêmico 2020 e encaminhar novas medidas preventivas para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus SARS-Cov-2, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Florianópolis, 25 de março de 2020.


DR. RAFAEL ALÉX LIMA DA SILVA
Diretor Geral



ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 05/2020/DG

Determina ajustes no CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020 e encaminha MEDIDAS PREVENTIVAS para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19)

À Comunidade Acadêmica.

1º Determina-se que a Resolução 02/2020/DG, que permanece válida, ajuste-se ao que segue:

I - **o regime acadêmico especial (regime remoto de ensino-aprendizagem), iniciado em 16 de março, terminará no dia 20 de abril e poderá ser estendido, se necessário**, ficando revogada a suspensão das aulas;

II - os alunos, durante o período de estudo remoto, **de 16 de março a 20 de abril**, não compareçam à sede da FACASC: todos os setores estarão fechados ao público;

III - igualmente, pedimos que os **professores da graduação encaminhem as aulas a partir de casa (em regime remoto de trabalho: teletrabalho / home office)**: a Direção Acadêmica e a Coordenação de Curso darão as devidas orientações;

IV - **de 18 de março a 03 de abril**, por força de Decreto do Governador do Estado de Santa Catarina, **não haverá, na sede, expediente acadêmico e técnico-administrativo**:

a) os membros do corpo técnico-administrativo, dentro de suas possibilidades, realizem teletrabalho (home office) ou sigam regime especial de compensação de jornada (banco de horas), conforme orientação da Direção Administrativa;

b) esse período poderá ser estendido, se houver prolongamento da quarentena relativa a serviços não essenciais;

V - se necessário, até 20 de abril, a Secretaria e o Setor Financeiro atenderão solicitações de alunos, somente por e-mail institucional: secretaria@facasc.edu.br; financeiro@facasc.edu.br; dir.adm@facasc.edu.br;

VI - **a entrega de TCC da graduação**, prevista até 26 de junho, poderá ser feita até 28 de agosto de 2020; as bancas de TCCs ocorrerão de 28 de setembro a 09 de outubro (essas datas poderão sofrer alterações); contudo, alunos e professores estabeleçam orientação virtual;

VII - a **Avaliação Institucional 2020/1** acontecerá de 29 de junho a 03 de julho;

VIII - se as determinações governamentais permitirem, **voltaremos às aulas presenciais no dia 22 de abril**, quarta-feira (essa data é indicativa, poderemos voltar às aulas presenciais depois: informaremos continuamente).